



EDIÇÃO Nº 826

SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024
PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Caderno do PODER EXECUTIVO

- Instituído no Gabinete do Prefeito, todas as publicações são centralizadas, revisadas e aprovadas ou não para diagramação e publicação pela Coordenação do Diário Oficial.
 - Os contatos podem ser feitos através do endereço de email **dom@carmo.rj.gov.br**, o horário de funcionamento é de 8 às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira.
 - As edições do Diário Eletrônico estão disponíveis **GRATUITAMENTE**, e podem ser acessadas através do endereço eletrônico abaixo, independentemente de qualquer tipo de cadastro.
- <https://www.carmo.rj.gov.br/diariooficial>**

PUBLICAÇÕES

DECRETO Nº 6.348, DE 04 DE JULHO DE 2024
MUNICIPIO DE CARMO - LEIS**DECRETO Nº 6.348, DE 04 DE JULHO DE 2024 - ANEXO**
MUNICIPIO DE CARMO - LEIS**PORTARIA Nº 0183/2024**
MUNICIPIO DE CARMO - PORTARIAS**PORTARIA Nº 0184 /2024**
MUNICIPIO DE CARMO - PORTARIAS**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2024 - EDITAL Nº 0041/2024**
MUNICIPIO DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2024 - EDITAL Nº 0046/2024 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**
MUNICIPIO DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0002/2024 - EDITAL Nº 0033/2024**
MUNICIPIO DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0003/2024 - EDITAL Nº 0034/2024**
MUNICIPIO DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES**RERRATIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0054/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
MUNICIPIO DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 0001/2024**
MUNICIPIO DE CARMO - CONVÊNIOS



DECRETO Nº 6.348, DE 04 DE JULHO DE 2024
MUNICIPIO DE CARMO - LEIS

Abre crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)** no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei n.º 2.453 de 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo no valor de **R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)** para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo, em conformidade com a autorização constante do caput do artigo 8º da Lei n.º 2.453 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior se dará na forma do parágrafo primeiro, inciso I do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 04 de Julho de 2024.

DECRETO Nº 6.348, DE 04 DE JULHO DE 2024 - ANEXO
MUNICIPIO DE CARMO - LEIS

Prog.de Trabalho / Nat.Desp./Fonte	Código Reduzido	Anulação	Suplementação	Superávit
1800.1339200092.041-3390.39.00-27040000	567			700.000,00
TOTAIS		-	-	700.000,00

PORTARIA Nº 0183/2024
MUNICIPIO DE CARMO - PORTARIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES, a pedido em decorrência de candidatura às eleições municipais de 06 de outubro do corrente ano, aos servidores abaixo descritos, sem prejuízos de seus direitos e vantagens, no período 01 de julho a 06 de outubro de 2024.

I – Marco Antônio Pereira Dalboni - Matrícula nº 718.

Art. 2º - Os servidores descritos nos incisos do art. 1º deverão apresentar, na Secretaria Municipal de Administração, através de requerimento padrão nos prazos abaixo fixados os seguintes documentos:

I – cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II – certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até o dia 15 de Agosto de 2024;

III – certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso;

IV – certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso.

§1º - Do requerimento de que trata o “caput” deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o requerimento de solicitação de afastamento, ao qual serão juntados os documento apresentados.

§2º - A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos Documentos de que trata este artigo.



Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

SAMUEL SOARES DE LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0184 /2024
MUNICÍPIO DE CARMO - *PORTARIAS*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES, a pedido em decorrência de candidatura às eleições municipais de 06 de outubro do corrente ano, aos servidores abaixo descritos, sem prejuízos de seus direitos e vantagens, no período 01 de julho a 06 de outubro de 2024.

- I - José Carlos Medeiros da Silva - Matrícula nº 1200303
II - Romerito José Wermelinger Ribeiro - Matrícula nº 03711

Art. 2º - Os servidores descritos nos incisos do art. 1º deverão apresentar, na Secretaria Municipal de Administração, através de requerimento padrão nos prazos abaixo fixados os seguintes documentos:

- I – cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II – certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até o dia 15 de Agosto de 2024;
III – certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso;
IV – certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso.

§1º - Do requerimento de que trata o “caput” deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o requerimento de solicitação de afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§2º - A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos Documentos de que trata este artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

SAMUEL SOARES DE LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2024 - EDITAL Nº 0041/2024
MUNICÍPIO DE CARMO - *LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES*

Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do Pregão Presencial nº 0030/2024, Processo Administrativo Nº 001189/2024.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para **LOCAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carmo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

Data da Licitação: 23/07/2024 às 09:00 horas.

Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 01, Centro Administrativo, Centro Carmo/RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min às 16h00min, e/ou pelo site www.carmo.rj.gov.br, identificando a empresa solicitante e a licitação desejada.

Carmo-RJ, 05/07/2024.

IVAN LIMA PRAXEDES
PREGOEIRO
PORT.: Nº 0253/2023



EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO IV - Nº 826 - SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - PODER EXECUTIVO



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2024 - EDITAL Nº 0046/2024 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP
MUNICÍPIO DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do Pregão Presencial nº 0035/2024 SRP, Processo Administrativo Nº 04271/2024.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de **BEBEDOUROS, INSUMOS E MANUTENÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

Data da Licitação: 24/07/2024 às 09:00 horas.

Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 01, Centro Administrativo, Centro Carmo/RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min às 16h00min, e/ou pelo site www.carmo.rj.gov.br, identificando a empresa solicitante e a licitação desejada.

Carmo-RJ, 05/07/2024.

IVAN LIMA PRAXEDES
PREGOEIRO
PORT.: Nº 0253/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0002/2024 - EDITAL Nº 0033/2024
MUNICÍPIO DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004553/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, **HOMOLOGA E ADJUDICA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de Empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**, á Rua José Cassane, Rua Manoel José de Moraes e Travessa Lucas Rocha Xavier, no Bairro Sol Maior, no Município de Carmo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, que classificou a empresa abaixo relacionada no referido certame.

CONSIDERANDO ser de interesse público a homologação e adjudicação da referida decisão;

HOMOLOGO E ADJUDICO a empresa supracitada vencedora do certame que ofereceu a melhor proposta no certame, para formalização do Contrato, abaixo relacionada:

EMPRESA:

EMPRESA	CNPJ
RH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	40.571.167/0001-27

Item: 01, no valor global de R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).

Sendo o valor total homologado R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Carmo- RJ, 05 de julho de 2024.

DOUGLAS FERNANDO AMANCIO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA
PORT. Nº 005/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0003/2024 - EDITAL Nº 0034/2024
MUNICÍPIO DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0003/2024



EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO IV - Nº 826 - SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - PODER EXECUTIVO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004269/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, **HOMOLOGA E ADJUDICA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de Empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**, na Rua Pereira de Carvalho, no Distrito de Porto Velho do Cunha, no Município de Carmo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, que classificou a empresa abaixo relacionada no referido certame.

CONSIDERANDO ser de interesse público a homologação e adjudicação da referida decisão;

HOMOLOGO E ADJUDICO a empresa supracitada vencedora do certame que ofereceu a melhor proposta no certame, para formalização do Contrato, abaixo relacionada:

EMPRESA:

EMPRESA	CNPJ
ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA	11.050.943/0001-45

Item: 01, no valor global de R\$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais).

Sendo o valor total homologado R\$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais).

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Carmo- RJ, 03 de julho de 2024.

DOUGLAS FERNANDO AMANCIO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA
PORT. Nº 005/2024

RERRATIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0054/2024 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002029/2024 de 07/03/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2024.

Ao(s) 05 dia(s) do mês de julho de 2024, **O MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, **através** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CARMO**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Cesar Cordoeiro Perrut**, Portaria nº 030/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitam com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação das propostas apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 0054/2024, para Registro de Preços, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretaria Requisitante, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Termo de Referência anexo ao Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s): **ANGEL FIRE CURSOS PREPARATÓRIOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 51.346.139/0001-22, localizada à AV. Saraiva, nº 156, Bairro Bosque do Sol, na Cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.640-000, neste ato representado pelo o Sr. Anderson José Pereira de Moura, Identidade nº 201650942 DIC-RJ, CPF nº 095.286.217-40, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao Edital n.º 0054/2024, autorizado no Processo Administrativo n.º 002029/2024.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido no Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:



Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em **SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Carmo, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo (Proposta e Preços)** e **Anexo (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

EMPRESA:**ANGEL FIRE CURSOS PREPARATÓRIOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE BOMBEIROS CIVIS PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS E FESTIVIDADES QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS.	SERV.	140	R\$ 420,00

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação e divulgação no PNCP.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

4. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.



4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

I – houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

7.2. De acordo com o disposto no edital de licitação, e conforme registrado na Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

7.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

7.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

7.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6 e 7.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO ao edital.

8.2. Fica vedada a adesão de terceiros a esta Ata de Registro de Preços.

8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. O início do fornecimento do objeto licitado dar-se-á após formalização da **ARP** a ser firmado entre Município e a empresa



vencedora, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do pertinente contrato.

8.4.1 A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material/serviços entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

8.4.2 - Promover a entrega dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

8.5 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Chamamento Público nº 0054/2024 e as propostas das empresas classificadas no Processo 002029/2024, anexo ao presente instrumento.

8.6 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos/serviços cujos preços encontram-se registrados.

8.7 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Carmo-RJ, 05 de julho 2024.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EMPRESA CONTRATADA
ANGEL FIRE CURSOS PREPARATÓRIOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 51.346.139/0001-22

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

Processo Administrativo nº 03677/2024

Declaro a Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, para contratar a empresa Print Services Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.103.163/0001-84, objetivando os serviços de locação de impressoras e copiadoras, no exercício, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), que ocorrerá pela dotação orçamentária nº 0801.1030200282.115.3390.39.00 17010000 e 0801.1030100252.060.3390.39.00 16000001, para atender à solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

Carmo, 23 de maio de 2024

RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. Nº 006/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 0001/2024
MUNICIPIO DE CARMO - CONVÊNIOS

CONVENIO Nº 0001/2024

TERMO ADITIVO Nº 0003/2024

Processo Adm. de Nº: 05100/2024

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei 14.133/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO;

Objeto: Termo Aditivo de Vigência Contratual pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de 30 de Junho de 2024 a 30 de Setembro de 2024, podendo de comum acordo, mediante termo aditivo, ser prorrogado.

Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários estão previstos nas contas do 0801.1030200252.062.3350.43.00.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: Carmo-RJ., 28/06/2024.